



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Barro

LEI Nº 001/89, de 23 de fevereiro de 1989.

Cria o quadro de Pessoal da "Escola Catarina Tavares Martins" e dá outras Providências.

- Art. 1º - Fica criado o quadro de Pessoal da Escola "Catarina Tavares Martins", no distrito de Cuncas, nos termos do Anexo I que faz parte integrante desta lei.
- Art. 2º - O regime Jurídico do Trabalho dos Funcionários do quadro, ora criado, é o da Consolidação das Leis Trabalhistas.
- § único - A carga horária dos Funcionários da Escola Catarina Tavares Martins, será de 04 horas de trabalho por dia.
- Art. 3º - Estende-se aos funcionários da Escola Catarina Tavares Martins todos os direitos e vantagens concedidos, a partir desta lei, ao funcionários da Prefeitura Municipal de Barro.
- Art. 4º - Ao Diretor da Escola Catarina Tavares Martins, do Distrito de Cuncas, será concedida uma gratificação de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre seu vencimento.
- Art. 5º - Ao Vice-Diretor e Secretário da Escola Catarina Tavares Martins do Distrito de Cuncas, será concedida uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre seus vencimentos.
- Art. 6º - Com a implantação do quadro de pessoal, em definitivo, pelo Governo Estadual, fica revogada automaticamente esta lei e extintos o presente quadro e cargos respectivos.



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Barro

Art. 7º - Esta lei entrará em vigência a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, em 23 de fevereiro de 1989.

Onofre Batista dos Santos

Onofre Batista dos Santos
Presidente.

Francisco de Assis de Souza

Francisco de Assis de Souza
Secretário.

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Barro 23 de fevereiro de 1989.

Aurílio Cardoso de Lima

Aurílio Cardoso de Lima
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

APROVADO

EM 23 / 02 / 1989

Onofre Batista dos Santos
Presidente